



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

PROJETO DE LEI Nº 20/89

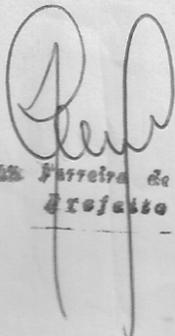
Concede abono provisório e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica concedido aos operários e garis desta Prefeitura um Abono Provisório de 70% (Setenta por cento).

Art. 2º - O abono ora concedido faz necessário tendo em vista a defazagem salarial das categorias acima citadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 07 de ~~setembro~~ dezembro de 1989.


Amos Ferreira de Araújo
Prefeito